



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 276

SUMULA:- Dispõe sobre a filiação do Município junto à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema e, dá outras providências.

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as gestões que se fizerem necessárias a fim de filiar o Município junto à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.

Artigo 2º:- Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a contribuir com 0,5-(meio por cento) da receita arrecadada do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) relativa ao exercício anterior, para Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.

§ Único:- O Executivo encaminhará, oportunamente, solicitação para autorização da abertura de Crédito Especial para atendimento desta contribuição.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 1.973.



(a) Euclides Garbim-
-Presidente-

(a) Ives Furlan-
-Secretario-